

Institui o dia 19 de dezembro como o Dia Nacional da Aromatologia e da Aromaterapia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Aromatologia e da Aromaterapia, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente